

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**PARTE A – PREÂMBULO****I. Regência legal:**

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:

(X) Pregão eletrônico

Nº 036/2018

IV. Tipo de licitação:

(X) Menor Preço

() Por item

() Por lote

() Lote único

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de serviço para impressão corporativa, constantes no anexo I – Proposta de preços.

VI. Processo administrativo nº 004/2018

Pregão Eletrônico nº 036/2018

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **(Pregão eletrônico)**

VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço (x) global () unitário

IX. Prazo do contrato:

(X) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **(Serviços contínuos)**

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.licitacoes-e.com.br

Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: Das 08:00 horas do dia 02/03/2018 às 09:00 horas do dia 06/03/2018

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 06/03/2018

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2000.9900	33903900	0114000000	1

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 1 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680- 5755
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VI**.
- d) comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).
- (**x**) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

() Total R\$ 15.000,00

() Por lote:

Lote I	R\$ _____	Lote IV	R\$ _____
Lote II	R\$ _____	Lote V	R\$ _____
Lote III	R\$ _____	Lote VI	R\$ _____



XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 01.32**XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

- () À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão acima da faixa de convite)**
- () À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão na faixa de convite)**

XV. Garantia do contrato:

- () Não exigível
- () Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável

Pregoeiro Emanuel Fransicco Neto

e portaria de designação: **Portaria nº 59, de 15/01/2018, publicada no DOE de 17/01/2018.**

Endereço: Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).

Horário 8:00 às 16:00 Tel: (73)3680-5459 Fax: (73)3680-5459

neto@uesc.br

- () I. Modelo de Proposta de Preços;
- () II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- () III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- () IV. Minuta de Contrato;
- () V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
- () VI. Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERENCIA

A presente licitação tem por escopo a contratação de serviço conforme especificações, quantitativos e condições descritos no escopo deste presente Termo.

Requisição Geral: SCP/UESC: 2017/2194

1 – OBJETO

IMPRESSÃO CORPORATIVA, serviços nos quais a contratada fornecerá os equipamentos de impressão, a exemplo de impressoras e multifuncionais, bem como a solução de gerenciamento de impressão e todos os insumos, conforme fixados no edital.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do serviço para atender a demanda de IMPRESSÃO CORPORATIVA da UESC, conforme PA/TI - UESC - 2017.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01.32.00.001564200 - IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas impressas em posto de impressão, Multifuncional Laser colorido A4/A3, Função: impressão, digitalização, copia, Separador/ alceador/ grampeador de copias/ impressões; Velocidade: mínimo de 30 páginas por minuto em tamanho A4; Resolução: 1.200 x 1.200 dpi; Memória: mínimo 1 GB; Impressão em tamanhos A4, A3, Carta e Ofício, Linguagem de impressão: PCL5c I 6, Adobe, PostScript3, Capacidade de armazenamento de papel: 1.500 folhas; Interface de Conectividade em rede; Padrão: USB, 10Base-T/100Base, Sistema operacional Windows 7/ Server 2003/2008, Redução/ampliação: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tamanho de originais: até A3, Copias múltiplas: 01 a 999; Gramatura: mínimo a partir de 60 a 200 g/m ² ; Capacidade (ciclo) mensal: mínimo de 80.000 páginas, Alimentador automático de originais para; DUPLEX - Frente e verso automático; HD; mínimo de 20 GB, Processador; mínimo 1.0 GHZ, Servidor de Processamento de imagens externo ou interno, Fonte de Alimentação 220-240-V ((±10%) 50/60Hz (±2Hz), Deve possuir software embarcado com interface local e/ou acessível via Web, que permita, a qualquer momento, a emissão de relatórios gerenciais, que contabilizem o consumo exato de copias impressas, diário, mensal ou por um período intercalado, para aferição das medias de custos. O Software deve permitir a exportação dos dados para formato Microsoft Excel (.xls).	Impressões	60.000
01.32.00.00157242-3 - IMPRESSAO CORPORATIVA, paginas impressas em postos de impressão, Impressão a laser monocromática em formato A4 1. Impressora Laser Monocromática de médio porte - Multifuncional 1.1. Especificações técnicas mínimas: 1.1.1. Tecnologia laser ou led; 1.1.2. Equipamento devera ter módulos de digitalização e impressão integrados em um único bloco, não sendo aceita impressora com scanner adaptado como acessorio; 1.1.3. Velocidade mínima para impressão/copia de 40 paginas por minuto; 1.1.4. Velocidade mínima para digitalização de 15 paginas por minuto (monocromatico); 1.1.4.1. A velocidade de digitalizacao acima citada	Impressões	360.000

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 4 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680- 5755
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



<p>devera ser obtida com envio para microcomputador em resolucao minima de 300dpi e utilizando o modo duplex (frente-e-verso); 1.1.5. Capacidade para cadastrar pelo menos 100 usuarios (diretamente no equipamento) para utilizacao e contabilizacao dos servicos disponiveis na impressora atraves de senha; 1.1.6. Tipo de papel: A4, officio, etiquetas, transparencias; 1.1.7. Suportar gramatura de papel de 64 a 120 g/m2; 1.1.8. Permitir impressao em papel reciclado; 1.1.9. Resolucao minima de 1200 x 600 dpi; 1.1.10. Processador de no minimo 500 Mhz; 1.1.11. Memoria minima de 512 MB expansivel a, no minimo 768 MB; 1.1.12. HD Interno de no minimo 40GB 1.1.13. Compatibilidade com linguagem PCL 6 e Post Script 3; 1.1.14. Bandejas de alimentacao com capacidade minima para 500 folhas; 1.1.15. Capacidade de saida minima para 250 folhas atraves de bandeja ou empilhador 1.1.16. Interface ethernet 10/100 base TX interna do proprio fabricante; 1.1.17. Possuir no minimo 20 fontes residentes; 1.1.18. Suportar integracao com o AD (Active Directory) do Windows; 1.1.19. Suportar ciclo de trabalho minimo de 100.000 (cem mil) paginas/mes; 1.1.20. A impressora deve ser compativel e vir acompanhada de driver de instalacao para ambiente operacional Windows 7/8.X/10, Windows Server 2003/2008 e superior, bem como Linux (versao mais atual do Debian); 1.1.21. Impressao frente e verso automatico (duplex); 1.1.21.1. A impressora devera permitir a configuracao, diretamente no equipamento, de impressao em modo duplex (com a opcao de escolha entre borda longa e curta); 1.1.22. Suportar impressao segura com uso de senhas, conforme item 1.2; 1.1.23. Gerenciamento remoto do processo de impressao, possibilitando ao administrador do sistema monitorar atraves da sua estacao de trabalho via navegador web, compativel com sistema operacional Windows, todo o funcionamento das impressoras, bem como o nivel de disponibilidade dos seus insumos: toner e papel, alem do contador fisico de pagina da impressora; 1.1.24. O equipamento devera ser fornecido com todos os acessorios (placas, dispositivos, cabos e software) necessarios para a ativacao. 1.2. Impressao retida/segura/confidencial com uso de senhas - requisitos minimos: 1.2.1. A impressora devera possibilitar o uso de senhas de acesso exclusivo por usuario, so efetuando impressoes confidenciais selecionadas ou copias quando o usuario estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha; 1.2.2. O dispositivo devera contar com teclado fisico ou logico (em visor LCD), numerico ou alfanumerico, nao sendo aceita a navegacao por teclas direcionais para acesso as letras e aos numeros; 1.2.3. Se o equipamento contar com teclado alfanumerico fisico, o visor de LCD devera possuir no minimo 3,5" (polegadas). Caso o teclado alfanumerico seja logico (isto e, seja exibido no visor), o tamanho minimo do visor devera ser de 5" (polegadas); 1.2.4. Devera suportar o recebimento de mais de um arquivo sigiloso a ser impresso, nao sobrescrevendo o arquivo anteriormente enviado (ainda que se trate do mesmo nome de arquivo); 1.2.5. Devera efetuar a navegacao apenas pelos documentos sigilosos enviados pelo usuario em questao, seja por um esquema de login ou pela selecao, em primeiro lugar, do usuario, para depois exibir a lista de documentos a imprimir; 1.2.6. A impressora devera exibir, de forma legivel, o nome do documento a ser impresso, de modo que seja facilmente identificavel caso o usuario envie mais de um documento para impressao retida; 1.2.7. Caso um determinado usuario tenha enviado mais de um documento confidencial para impressao, o dispositivo devera permitir a impressao tanto de documentos individualmente quanto de todos os documentos enviados por aquele usuario, com a digitacao da senha</p>		
---	--	--



<p>uma unica vez; 1.2.8. Permitir configurar tempo de retencao (tempo no qual o arquivo devera permanecer disponivel na impressora para ser impresso com a utilizacao da senha) para pelo menos os seguintes valores: 1 hora, 2 horas e 4 horas; 1.2.9. As impressoes que estiverem retidas nao deverao ser perdidas com o desligamento do equipamento. 1.3. Recursos do modulo de Digitalizacao/Copia: 1.3.1. Resolucao minima: 600 x 600 dpi; 1.3.2. Reducao/Ampliacao minima de 25 a 400% (o fator de reducao maximo nao podera ser superior a 25% e o fator de ampliacao maximo nao podera ser inferior a 200%); 1.3.3. Formatos do arquivo de saida: no minimo TIFF e PDF; 1.3.4. Permitir a geracao de arquivos do tipo PDF pesquisavel; 1.3.5. Destino de saida: servidor de FTP, e-mail e estacao de trabalho; 1.3.6. Alimentacao atraves de folhas soltas ou material encadernado (livros, revistas ou manuais); 1.3.7. Suportar no minimo os tamanhos de documentos originais: A4, Carta e A5; 1.3.8. Permitir múltiplas copias do mesmo documento; 1.3.9. Possibilitar copias multi-up, ou seja, varias paginas impressas na mesma folha; 1.3.10. Permitir fazer o bloqueio especifico da funcao de copia sem interferir no recurso de impressao e/ou digitalizacao, ou seja, ao solicitar a referida funcao, devera ser solicitado um usuario e senha previamente cadastrados no equipamento; 1.3.11. Permitir a geracao de relatorio por usuario da quantidade de copias efetuadas.</p>		
--	--	--

QUANTITATIVOS E ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	Item 1 - Laser colorida A4 multifuncional	
Imprensa Universitária da UESC no Complexo Logístico da UESC, situado na Rua Euri Leão, nº 276 – Bairro Manoel Leão, Itabuna-BA, CEP 45.601-408.	QTDE IMPRESSORAS	1
	MÉDIA MENSAL POR IMPRESSORA	Estima-se a quantidade mensal de, no máximo, 5.000 (cinco mil) cópias / mês, não havendo obrigatoriedade do pagamento de quantidade mínima de impressão.
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	Item 2 - Laser monocromática multifuncional	
Reprografia - UESC no Campus da UESC, na Rodovia Jorge Amado, km 16, Salobrinho, Ilhéus-BA. CEP.: 45.662-900.	QTDE IMPRESSORAS	1
	MÉDIA MENSAL ESTIMADA POR IMPRESSORA	Estima-se a quantidade mensal de, no máximo, 30.000 (trinta mil) cópias / mês, não havendo obrigatoriedade do pagamento de quantidade mínima de impressão.
TOTAIS	QTDE TOTAL DE IMPRESSORAS	2
	QTDE ANUAL ESTIMADA DE IMPRESSÕES COLORIDAS	60.000 (SESENTA MIL - IMPRESSÕES)
	QTDE ANUAL ESTIMADA DE IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS	360.000 (TEZENTOS E SESENTA MIL - IMPRESSÕES)



4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ENTREGA
<p>01.32.00.001564200 - IMPRESSAO CORPORATIVA, páginas impressas em posto de impressão, Multifuncional Laser colorido A4/A3, Função: impressão, digitalização, copia, Separador/ alceador/ grameador de copias/ impressões; Velocidade: mínimo de 30 páginas por minuto em tamanho A4; Resolução: 1.200 x 1.200 dpi; Memória: mínimo 1 GB; Impressão em tamanhos A4, A3, Carta e Ofício, Linguagem de impressão: PCL5c I 6, Adobe, PostScript3, Capacidade de armazenamento de papel: 1.500 folhas; Interface de Conectividade em rede; Padrão: USB, 10Base-T/100Base, Sistema operacional Windows 7/ Server 2003/2008, Redução/ampliação: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tamanho de originais: até A3, Copias múltiplas: 01 a 999; Gramatura: mínimo a partir de 60 a 200 g/m2; Capacidade (ciclo) mensal: mínimo de 80.000 páginas, Alimentador automático de originais para; DUPLEX - Frente e verso automático; HD; mínimo de 20 GB, Processador; mínimo 1.0 GHZ, Servidor de Processamento de imagens externo ou interno, Fonte de Alimentação 220-240-V ((±10%) 50/60Hz (±2Hz), Deve possuir software embarcado com interface local e/ou acessível via Web, que permita, a qualquer momento, a emissão de relatórios gerenciais, que contabilizem o consumo exato de copias impressas, diário, mensal ou por um período intercalado, para aferição das medias de custos. O Software deve permitir a exportação dos dados para formato Microsoft Excel (.xls).</p>	<p>Imprensa Universitária da UESC no Complexo Logístico da UESC, situado na Rua Euri Leão, nº 276 – Bairro Manoel Leão, Itabuna-BA, CEP 45.601-408.</p>
<p>01.32.00.00157242-3 - IMPRESSAO CORPORATIVA, paginas impressas em postos de impressao, Impressao a laser monocromatica em formato A4 1. Impressora Laser Monocromatica de medio porte - Multifuncional 1.1. Especificacoes tecnicas minimas: 1.1.1. Tecnologia laser ou led; 1.1.2. Equipamento devera ter modulos de digitalizacao e impressao integrados em um unico bloco, nao sendo aceita impressora com scanner adaptado como acessorio; 1.1.3. Velocidade minima para impressao/copia de 40 paginas por minuto; 1.1.4. Velocidade minima para digitalizacao de 15 paginas por minuto (monocromatico); 1.1.4.1. A velocidade de digitalizacao acima citada devera ser obtida com envio para microcomputador em resolucao minima de 300dpi e utilizando o modo duplex (frente-e-verso); 1.1.5. Capacidade para cadastrar pelo menos 100 usuarios (diretamente no equipamento) para utilizacao e contabilizacao dos servicos disponiveis na impressora atraves de senha; 1.1.6. Tipo de papel: A4, officio, etiquetas, transparencias; 1.1.7. Suportar gramatura de papel de 64 a 120 g/m2; 1.1.8. Permitir impressao em papel reciclado; 1.1.9. Resolucao minima de 1200 x 600 dpi; 1.1.10. Processador de no minimo 500 Mhz; 1.1.11. Memoria minima de 512 MB expansivel a, no minimo 768 MB; 1.1.12. HD Interno de no minimo 40GB 1.1.13. Compatibilidade com linguagem PCL 6 e Post Script 3; 1.1.14. Bandejas de alimentacao com capacidade minima para 500 folhas; 1.1.15. Capacidade de saida minima para 250 folhas atraves de bandeja ou empilhador 1.1.16. Interface ethernet 10/100 base TX interna do proprio fabricante; 1.1.17. Possuir no minimo 20 fontes residentes; 1.1.18. Suportar integracao com o AD (Active Directory) do Windows; 1.1.19. Suportar ciclo de trabalho minimo de 100.000 (cem mil) paginas/mes; 1.1.20. A impressora deve ser compativel e vir acompanhada de driver de instalacao para ambiente operacional Windows 7/8.X/10, Windows Server 2003/2008 e superior, bem como Linux (versao mais atual do Debian); 1.1.21. Impressao frente e verso automatico (duplex); 1.1.21.1. A impressora devera permitir a</p>	<p>Reprografia - UESC no Campus da UESC, na Rodovia Jorge Amado, km 16, Salobrinho, Ilhéus-BA. CEP.: 45.662-900.</p>



configuracao, diretamente no equipamento, de impressao em modo duplex (com a opcao de escolha entre borda longa e curta); 1.1.22. Suportar impressao segura com uso de senhas, conforme item 1.2; 1.1.23. Gerenciamento remoto do processo de impressao, possibilitando ao administrador do sistema monitorar atraves da sua estacao de trabalho via navegador web, compativel com sistema operacional Windows, todo o funcionamento das impressoras, bem como o nivel de disponibilidade dos seus insumos: toner e papel, alem do contador fisico de pagina da impressora; 1.1.24. O equipamento devera ser fornecido com todos os acessorios (placas, dispositivos, cabos e software) necessarios para a ativacao. 1.2. Impressao retida/segura/confidencial com uso de senhas - requisitos minimos: 1.2.1. A impressora devera possibilitar o uso de senhas de acesso exclusivo por usuario, so efetuando impressoes confidenciais selecionadas ou copias quando o usuario estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha; 1.2.2. O dispositivo devera contar com teclado fisico ou logico (em visor LCD), numerico ou alfanumerico, nao sendo aceita a navegacao por teclas direcionais para acesso as letras e aos numeros; 1.2.3. Se o equipamento contar com teclado alfanumerico fisico, o visor de LCD devera possuir no minimo 3,5" (polegadas). Caso o teclado alfanumerico seja logico (isto e, seja exibido no visor), o tamanho minimo do visor devera ser de 5" (polegadas); 1.2.4. Devera suportar o recebimento de mais de um arquivo sigiloso a ser impresso, nao sobrescrevendo o arquivo anteriormente enviado (ainda que se trate do mesmo nome de arquivo); 1.2.5. Devera efetuar a navegacao apenas pelos documentos sigilosos enviados pelo usuario em questao, seja por um esquema de login ou pela selecao, em primeiro lugar, do usuario, para depois exibir a lista de documentos a imprimir; 1.2.6. A impressora devera exibir, de forma legivel, o nome do documento a ser impresso, de modo que seja facilmente identificavel caso o usuario envie mais de um documento para impressao retida; 1.2.7. Caso um determinado usuario tenha enviado mais de um documento confidencial para impressao, o dispositivo devera permitir a impressao tanto de documentos individualmente quanto de todos os documentos enviados por aquele usuario, com a digitacao da senha uma unica vez; 1.2.8. Permitir configurar tempo de retencao (tempo no qual o arquivo devera permanecer disponivel na impressora para ser impresso com a utilizacao da senha) para pelo menos os seguintes valores: 1 hora, 2 horas e 4 horas; 1.2.9. As impressoes que estiverem retidas nao deverao ser perdidas com o desligamento do equipamento. 1.3. Recursos do modulo de Digitalizacao/Copia: 1.3.1. Resolucao minima: 600 x 600 dpi; 1.3.2. Reducao/Ampliacao minima de 25 a 400% (o fator de reducao maximo nao podera ser superior a 25% e o fator de ampliacao maximo nao podera ser inferior a 200%); 1.3.3. Formatos do arquivo de saida: no minimo TIFF e PDF; 1.3.4. Permitir a geracao de arquivos do tipo PDF pesquisavel; 1.3.5. Destino de saida: servidor de FTP, e-mail e estacao de trabalho; 1.3.6. Alimentacao atraves de folhas soltas ou material encadernado (livros, revistas ou manuais); 1.3.7. Suportar no minimo os tamanhos de documentos originais: A4, Carta e A5; 1.3.8. Permitir múltiplas copias do mesmo documento; 1.3.9. Possibilitar copias multi-up, ou seja, varias paginas impressas na mesma folha; 1.3.10. Permitir fazer o bloqueio especifico da funcao de copia sem interferir no recurso de impressao e/ou digitalizacao, ou seja, ao solicitar a referida funcao, devera ser solicitado um usuario e senha previamente cadastrados no equipamento; 1.3.11. Permitir a geracao de relatorio por usuario da quantidade de copias efetuadas.



5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A instalação dos equipamentos e início da prestação do serviço pela empresa fornecedora deve ser realizada em no máximo 10 dias úteis contados a partir do envio da Autorização de Prestação de Serviço (APS) e do Empenho.

A vigência do contrato será de 12 meses.

Serviços contínuos (execução parcelada).

Forma de Pagamento: Parcelado mensal. Somente serão pagas as cópias efetivamente impressas e demonstradas em relatório mensal. Não haverá obrigatoriedade de pagamento de quantidade mínima de impressões, bem como nenhum ônus sobre quaisquer equipamentos, peças e serviços disponibilizados para execução do serviço de Impressão Corporativa.

As impressões do período mensal e consequente pagamento somente serão liberados com a devida emissão da Autorização de Prestação de Serviços (APS) e do Empenho, que deverão ser verificados a cada mês, dentro da vigência do contrato, e sem os quais não será autorizada a prestação do serviço.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Servidor: Cristovaldo Caetano da Silva, Cad.: 73.279.973-9 – ccsilva@uesc.br - tel. Contato: 73 3214-0804.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Simple conferência da qualidade e das quantidades das impressões e do bom funcionamento dos equipamentos, materiais e insumos, no prazo de 05 dias a contar do recebimento provisório, com realização de testes a fim de verificar se o fornecimento está de acordo com as cláusulas contratuais.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Além dos dispositivos contratuais a CONTRATADA deve observar as seguintes orientações:

1. O serviço não poderá sofrer solução de continuidade por toda a vigência contratual, sendo obrigação da contratada garantir a normal prestação do serviço;
2. O fornecimento de todos os materiais de consumo dos equipamentos como: toners, cilindros de imagem, fusores, cintas, roldanas de alimentação e demais itens considerados consumíveis, bem como o papel no tamanho A4, acondicionado em resmas com informações do fabricante, necessários à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os suprimentos não deverão ser recondicionados;
3. Disponibilizar equipamentos, novos e sem uso, devidamente instalados, conforme especificação mínima exigida acima;
4. Disponibilizar equipamentos com alimentação elétrica compatível com a tensão elétrica da unidade solicitante, qual seja: 110v. Nos casos em que os equipamentos não sejam compatíveis com a tensão elétrica, deverá ser fornecido transformador sem ônus adicional para o Contratante;
5. Efetuar serviços de suporte técnico: instalação, desinstalação, configuração e customização de todos os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) que forem necessários para execução dos serviços, cujos custos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
6. Disponibilizar solução de gerenciamento de impressão, que deverá: fornecer relatórios mensais com a contabilização do volume de impressões, extraídas do contador físico dos equipamentos, por unidade

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 9 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680- 5755
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



administrativa, impressora e usuário; fornecer relatórios mensais de consumo de cartucho de toner e kits de manutenção; fornecer relatórios mensais de controle periódico do nível de consumíveis.

7. Manter estoque regulador de pelo menos 1 unidade de cada consumível da impressora por tipo de equipamento, sendo: cartucho, tambor de imagem, fusor, belt, etc.;
8. A reposição do estoque regulador deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado.
9. Manutenção preventiva e corretiva com a aplicação de peças a serem realizadas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, no horário compreendido entre as 07:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio e abertura de Ordem de Serviço (OS), indicando a data e horário da abertura do chamado, que deverá ser assinada após a conclusão do atendimento; o Tempo de Atendimento aos chamados para reparo normal dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 48 horas corridas contados a partir da notificação por escrito.
10. Entende-se por Tempo de Atendimento o período compreendido entre o horário da abertura do chamado até o restabelecimento do serviço contratado de forma satisfatória para o usuário solicitante. Esse atendimento poderá ser realizado remotamente (telefone ou software de acesso remoto).
11. Caso o defeito não seja sanado devido a fatores que devam ser imputados a CONTRATADA, caberá a aplicação de multa conforme legislação vigente.
12. O pagamento do serviço será efetuado por páginas impressas.
13. As faturas mensais deverão discriminar os equipamentos e respectivos volumes consumidos por tipo de impressão, preta ou colorida;
14. O valor devido será o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade de páginas efetivamente impressas (as informações deverão ser extraídas do contador físico dos equipamentos);
15. Não serão computadas as impressões que apresentem falhas, manchas, borrões ou resíduos de toner.
16. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, no prazo de 24 horas corridas, sem ônus para o CONTRATANTE, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
17. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
18. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
19. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
20. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
21. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
22. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
23. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE;



24. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
26. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
27. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
28. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
29. Arcar com as despesas relativas a troca e destinação final de toner, revelador, cilindro e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
30. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos;
31. Obedecer a legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável;
32. Dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado;
33. Manter sigilo acerca das informações relativas ao CONTRATANTE, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização;
34. Disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão;
35. Proceder à identificação física dos equipamentos a serem disponibilizados, com o intuito de diferenciá-los dos demais instalados;
36. Arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias etc.;
37. Instruir os técnicos do CONTRATANTE no que concerne à troca de consumíveis e operação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional;
38. Substituir os equipamentos por outros de características iguais ou superiores durante o prazo previsto para reparo, a fim de evitar a interrupção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;
39. Manter a qualidade na impressão, ficando esclarecido que não serão computadas, para efeito de pagamento, as impressões que apresentem falhas, manchas, borrões ou resíduos de toner.
40. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 07:30h às 16:00h, de segunda à sexta.
41. O atraso no pagamento das faturas decorrentes de atraso na liberação de recursos orçamentários e financeiros para a unidade gestora não ensejará ao CONTRATANTE a imputação de multas, juros e/ ou acréscimos moratórios.



2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.1 Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem(ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 13 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680- 5755
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

5.1.2 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos no **item X do preâmbulo**.

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.licitacoes.com.br, durante o prazo previsto no **item X do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do *comprasnet.ba*, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.2 A partir do horário previsto no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas no edital convocatório.

6.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei Nº 9.658 de 04 de outubro de 2005).

6.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



6.2.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.11.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.11.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.11.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.12 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.12.1 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.2.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.2.13.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.13.2 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.14 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.2.16 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.17 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

7. RECURSOS



7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados **mensalmente**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela Imprensa da UESC.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES



13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO



A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal www.Licitacao-e.com.br e www.comprasnet.ba.gov.br.

Ilhéus, ____ de _____ de 2018

EMANUEL FRANCISCO NETO
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 20 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680- 5755
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC		Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico		Número 036/2018		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018		CNPJ Nº				
TEL.:		FAX:		E-MAIL:		
NOME/CONTATO:						
LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT Mensal estimada	PREÇO UNITÁRIO Por pagina	PREÇO Mensal
1.1	01.32.00.00156420-0	IMPRESSAO CORPORATIVA, paginas impressas em posto de impressão, Multifuncional Laser colorido A4/A3, Função: impressão, digitalização, copia, Separador/ alceador/ grampeador de copias/ impressões; Velocidade: mínimo de 30 paginas por minuto em tamanho A4; Resolucao: 1.200 x 1.200 dpi; Memória: mínimo 1 GB; Impressão em tamanhos A4, A3, Carta e Ofício, Linguagem de impressão: PCL5c I 6, Adobe, PostScript3, Capacidade de armazenamento de papel: 1.500 folhas; Interface de Conectividade em rede; Padrão: USB, 10Base-T/100Base, Sistema operacional Windows 7/ Server 2003/2008, Redução/ampliação: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tamanho de originais: ate A3, Copias múltiplas: 01 a 999; Gramatura: mínimo a partir de 60 a 200 g/m2; Capacidade (ciclo) mensal: mínimo de 80.000 paginas, Alimentador automático de originais para; DUPLEX - Frente e verso automático; HD; mínimo de 20 GB, Processador; mínimo 1.0 GHZ, Servidor de Processamento de imagens externo ou interno, Fonte de Alimentação 220-240-V ((±10%) 50/60Hz (±2Hz), Deve possuir software embarcado com interface local e/ou acessível via Web, que permita, a qualquer momento, a emissão de relatórios gerenciais, que contabilizem o consumo exato de copias impressas, diário, mensal ou por um período intercalado, para aferição das medias de custos. O Software deve permitir a exportação dos dados para formato Microsoft Excel (.xis)	Un	5.000		
1.2	01.32.00.000157242-3	IMPRESSAO CORPORATIVA, paginas impressas em postos de impressão, Impressão a laser monocromática em formato A4 1. Impressora Laser Monocromática de médio porte - Multifuncional 1.1. Especificações técnicas mínimas: 1.1.1. Tecnologia laser ou led;		30.000		

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 21 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680- 5755
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



		<p>1.1.2. Equipamento devera ter módulos de digitalização e impressão integrados em um único bloco, não sendo aceita impressora com scanner adaptado como acessório;</p> <p>1.1.3. Velocidade mínima para impressão/copia de 40 pagina por minuto;</p> <p>1.1.4. Velocidade mínima para digitalização de 15 pagina por minuto (monocromático);</p> <p>1.1.4.1. A velocidade de digitalização acima citada devera ser obtida com envio para microcomputador em resolução mínima de 300dpi e utilizando o modo duplex (frente-e-verso);</p> <p>1.1.5. Capacidade para cadastrar pelo menos 100 usuários (diretamente no equipamento) para utilização e contabilização dos serviços disponíveis na impressora atraves de senha;</p> <p>1.1.6. Tipo de papel: A4, oficio, etiquetas, transparências;</p> <p>1.1.7. Suportar gramatura de papel de 64 a 120 g/m2;</p> <p>1.1.8. Permitir impressao em papel reciclado;</p> <p>1.1.9. Resolucao minima de 1200 x 600 dpi;</p> <p>1.1.10. Processador de no minimo 500 Mhz;</p> <p>1.1.11. Memoria minima de 512 MB expansivel a, no minimo 768 MB;</p> <p>1.1.12. HD Interno de no minimo 40GB</p> <p>1.1.13. Compatibilidade com linguagem PCL 6 e Post Script 3;</p> <p>1.1.14. Bandejas de alimentacao com capacidade minima para 500 folhas;</p> <p>1.1.15. Capacidade de saida minima para 250 folhas atraves de bandeja ou empilhador</p> <p>1.1.16. Interface ethernet 10/100 base TX interna do proprio fabricante;</p> <p>1.1.17. Possuir no minimo 20 fontes residentes;</p> <p>1.1.18. Suportar integracao com o AD (Active Directory) do Windows;</p> <p>1.1.19. Suportar ciclo de trabalho minimo de 100.000 (cem mil) paginas/mes;</p> <p>1.1.20. A impressora deve ser compativel e vir acompanhada de driver de instalacao para ambiente operacional Windows 7/8.X/10, Windows Server 2003/2008 e superior, bem como Linux (versao mais atual do Debian);</p> <p>1.1.21. Impressao frente e verso automatico (duplex);</p> <p>1.1.21.1. A impressora devera permitir a configuracao, diretamente no equipamento, de impressao em modo duplex (com a opcao de escolha entre borda longa e curta);</p> <p>1.1.22. Suportar impressao segura com uso de senhas, conforme item 1.2;</p> <p>1.1.23. Gerenciamento remoto do processo de impressao, possibilitando ao administrador do sistema monitorar atraves da sua estacao de trabalho via navegador web, compativel com sistema operacional Windows, todo o funcionamento das impressoras, bem como o nivel</p>				
--	--	---	--	--	--	--



		<p>de disponibilidade dos seus insumos: toner e papel, além do contador físico de página da impressora;</p> <p>1.1.24. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios (placas, dispositivos, cabos e software) necessários para a ativação.</p> <p>1.2. Impressão retida/segura/confidencial com uso de senhas - requisitos mínimos:</p> <p>1.2.1. A impressora deverá possibilitar o uso de senhas de acesso exclusivo por usuário, so efetuando impressões confidenciais selecionadas ou cópias quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha;</p> <p>1.2.2. O dispositivo deverá contar com teclado físico ou lógico (em visor LCD), numérico ou alfanumérico, não sendo aceita a navegação por teclas direcionais para acesso as letras e aos números;</p> <p>1.2.3. Se o equipamento contar com teclado alfanumérico físico, o visor de LCD deverá possuir no mínimo 3,5" (polegadas). Caso o teclado alfanumérico seja lógico (isto é, seja exibido no visor), o tamanho mínimo do visor deverá ser de 5" (polegadas);</p> <p>1.2.4. Deverá suportar o recebimento de mais de um arquivo sigiloso a ser impresso, não sobrescrevendo o arquivo anteriormente enviado (ainda que se trate do mesmo nome de arquivo);</p> <p>1.2.5. Deverá efetuar a navegação apenas pelos documentos sigilosos enviados pelo usuário em questão, seja por um esquema de login ou pela seleção, em primeiro lugar, do usuário, para depois exibir a lista de documentos a imprimir;</p> <p>1.2.6. A impressora deverá exibir, de forma legível, o nome do documento a ser impresso, de modo que seja facilmente identificável caso o usuário envie mais de um documento para impressão retida;</p> <p>1.2.7. Caso um determinado usuário tenha enviado mais de um documento confidencial para impressão, o dispositivo deverá permitir a impressão tanto de documentos individualmente quanto de todos os documentos enviados por aquele usuário, com a digitação da senha uma única vez;</p> <p>1.2.8. Permitir configurar tempo de retenção (tempo no qual o arquivo deverá permanecer disponível na impressora para ser impresso com a utilização da senha) para pelo menos os seguintes valores: 1 hora, 2 horas e 4 horas;</p> <p>1.2.9. As impressões que estiverem retidas não deverão ser perdidas com o desligamento do equipamento.</p> <p>1.3. Recursos do módulo de Digitalização/Cópia:</p> <p>1.3.1. Resolução mínima: 600 x 600 dpi;</p> <p>1.3.2. Redução/Ampliação mínima de 25 a 400% (o fator de redução máximo não poderá ser</p>				
--	--	--	--	--	--	--



	<p>superior a 25% e o fator de ampliação máximo não poderá ser inferior a 200%);</p> <p>1.3.3. Formatos do arquivo de saída: no mínimo TIFF e PDF;</p> <p>1.3.4. Permitir a geração de arquivos do tipo PDF pesquisável;</p> <p>1.3.5. Destino de saída: servidor de FTP, e-mail e estação de trabalho;</p> <p>1.3.6. Alimentação através de folhas soltas ou material encadernado (livros, revistas ou manuais);</p> <p>1.3.7. Suportar no mínimo os tamanhos de documentos originais: A4, Carta e A5;</p> <p>1.3.8. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;</p> <p>1.3.9. Possibilitar cópias multi-up, ou seja, várias páginas impressas na mesma folha;</p> <p>1.3.10. Permitir fazer o bloqueio específico da função de cópia sem interferir no recurso de impressão e/ou digitalização, ou seja, ao solicitar a referida função, deverá ser solicitado um usuário e senha previamente cadastrados no equipamento;</p> <p>1.3.11. Permitir a geração de relatório por usuário da quantidade de cópias efetuadas.</p>				
<p>VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO R\$ = (A) x (B) x (C)</p> <p>Modelo de valores para computar em PROPOSTA DE PREÇO ofertada</p> <p>(A) Quantidade mensal de páginas x (B) valor Unitário por páginas x (C) Quantidade de meses = A+B+C (Item 1.1) 5.000 un x R\$ x 12 meses</p> <p>(A) Quantidade mensal de páginas x (B) valor Unitário por páginas x (C) Quantidade de meses = A+B+C (Item 1.2) 30.000 un x R\$ x 12 meses</p>					

Prazo de validade da proposta _____.

Ilhéus _____ de _____ de 2018.

 RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 24 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680- 5755
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 036/2018
--	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 036/2018
--	----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
 () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 25 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680- 5755
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 26 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680- 5755
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 036/2018
--	----------------------------------

Contrato para prestação de serviço que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro lado, a empresa _____, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP-BA, e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada em Ilhéus (BA), na _____, celebra o presente Contrato de prestação de serviço com a empresa _____, com sede no município de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____ (____), na Rua _____, nº _____, bairro _____, de acordo com o Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico nº 036/2018**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, nas formas previstas no anexo único deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações condições constantes no Instrumento Convocatório e na Autorização de Prestação de Serviço – APS, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2018, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de xx de xxxx de 2018.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (**doze**) **meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 27 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680- 5755
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente de acordo com a quantidade de cópias realizadas.

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.122.502.2.000.9900	339039	0114000000	1

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados **mensalmente**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela Imprensa, da CONTRATANTE.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, na forma estabelecida no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo;
- b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços
- c) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) reparar ou repor, em caso de danos ou extravios, os móveis e equipamentos da CONTRATANTE que lhe forem entregues;
- f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a CONTRATANTE;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- l) acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pela CONTRATANTE;
- m) apresentar à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações que não tenham qualquer rasura e estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório, inclusive como condição para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO



As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ RG:

2º _____ RG:



ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 036/2018
--	----------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 32 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680- 5755
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO VI**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 036/2018
--	----------------------------------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Ilhéus ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 036/2018- fls. 33 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680- 5755
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: neto@uesc.br / selic@uesc.br

